



**DECRETO Nº 018 de 30 de MARÇO de 2020.**

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 12, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º** Ficam suspensos, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:

...

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas;

II – as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18.03.2020 ao dia 15.04.2020, antecipando-se, o recesso escolar de julho de 2020 ou efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por esse Decreto, durante o período de recesso escolar; (NR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**

III – o transporte escolar, incluindo os alunos da rede estadual de ensino, bem como o transporte universitário, até deliberação ulterior; (NR)

.....

§ 5º. Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que suspendam as aulas até o dia 15.04.2020.

..."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 30 de MARÇO de 2020.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR**  
Prefeito